

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	028/2025
ASSUNTO:	Registro de Preços para aquisição de Baterias.

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de baterias destinadas ao uso dos veículos, motos e maquinários pertencentes à Frota de Máquinas e Veículos do Município.

2. Fundamentação da contratação

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado nas planilhas anexas, conciliando os itens do PAC com os solicitados. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudos Técnicos Preliminares de cada Secretaria, ETP 024/2025 Gabinete do Prefeito; ETP 023/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda; ETP 031/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito; ETP 046/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ETP 027/2025 – CRAS, ETP 029/2025 - SAÚDE; e ETP 014/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, todos encontram-se em anexo a esse processo.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas, destinadas ao uso em veículos, motocicletas e maquinários que compõem a Frota de Máquinas e Veículos do Município, conforme quantidades e características técnicas definidas na relação anexa.

A opção pelo Registro de Preços justifica-se pelo fato de que:

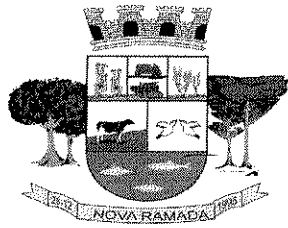
- As aquisições serão futuras, eventuais e de demanda variável, não sendo possível prever com exatidão a periodicidade e a quantidade de consumo;
- O Município não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento seguro desse tipo de material, em razão de suas características físico-químicas;
- O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo que as solicitações sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a necessidade real da frota, sem comprometimento do estoque ou risco de vencimento do produto;
- A modalidade garante maior economicidade e vantajosidade, evitando compras em excesso e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para o atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção da frota municipal.

4. Requisitos da contratação

Os serviços e materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento das baterias pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As descrições e quantidades encontram-se em anexo. As baterias a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.

A empresa deverá apresentar sua proposta, considerando que o Município irá disponibilizar a bateria usada na troca por uma nova.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade Registro de Preços, menor preço por item, onde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

i) Declaração assinada pelo Representante legal da empresa que contenha expresse comprometimento no sentido de observar a logística reversa das baterias utilizadas, a serem coletadas no ato da entrega da nova, conforme Resolução nº 414/2019 do CONSEMA.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

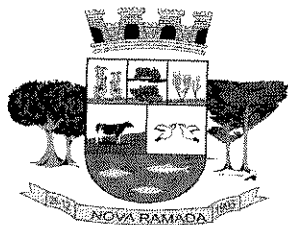
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.
- 5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.** A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.** Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

PK

OCB



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

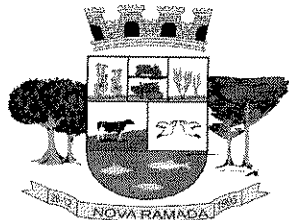
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As baterias deverão ser entregues após o envio do pedido de empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis**, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, N° 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, com **agendamento** prévio através do telefone 55 999600-1018 com o servidor Valmir de Jezus – Agente Administrativo, matrícula n° 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025 (e-mail para envio das notas fiscais: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), sem custos adicionais ao Município.

- a) Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I deste TR.
- b) As despesas de entrega das baterias ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa, considerando ainda que o Município irá disponibilizar a bateria usada na troca por uma nova.
- c) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).
- d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no TR.
- e) As baterias a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá ser observado, para sua emissão, o Decreto Executivo Municipal n° 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB n°

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

No ato de entrega da bateria nova a empresa vencedora deverá recolher a bateria usada atendendo a Resolução 414/2019 do CONSEMA (logística reversa).

DA GARANTIA:

As baterias deverão ter a garantia mínima de 01 (um) ano para os veículos e maquinários e a garantia mínima de 06 (seis) meses para as motocicletas.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria solicitante.

A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Valmir de Jesus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025 (e-mail para envio das notas fiscais: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite das baterias.

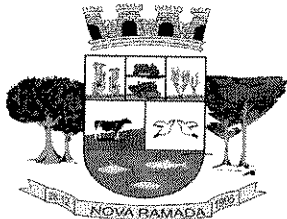
A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços baseada em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021, e em sites de amplo domínio - Art. 23, § 1º, Inciso III, Lei Nº 14.133/2021, possibilitando uma média de valores condizentes com o valor de mercado.

Segue listado possíveis fornecedores:

1. Gama Pneus - CNPJ 55.623.647/0001-61;
2. Mc Licitações - CNPJ 51.461.488/0001-95;
3. Vinicius Fronza - CNPJ 08.262.356/0001-05;
4. Driveon Comercio de Peças e Acessórios LTDA - CNPJ 56.975.009/0001-72.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o REGISTRO DE PREÇOS pretendido o valor total de R\$ 83.748,70 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais setenta centavos).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023.

10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilhas anexas, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias do Estado/União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

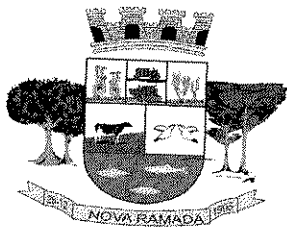
Nova Ramada/RS, 16 de setembro de 2025.



Angélica B. Fischer

Responsável pela elaboração do TR





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de setembro de 2025.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

- ☐ Há recursos financeiros disponíveis
- ☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- ☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- ☒ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de setembro de 2025.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA GERAL - 028/2025

PROJETO / ATIVIDADE:				Código da Despesa:	
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:			
Material de Consumo				Material para Manutenção de Veículos	
Cód. PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	
619	1	19	Unid.	Bateria 60Ah, 12V, polo positivo direito e polo negativo esquerdo, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	2	4	Unid.	Bateria 60Ah, 12V, 530 CCA, livre de manutenção, que não requer água, blindada, polo positivo direito e polo negativo esquerdo, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	3	15	Unid.	Bateria 70Ah, 12V, polo positivo direito e polo negativo esquerdo, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	4	27	Unid.	Bateria 100Ah, 12V, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	5	2	Unid.	Bateria 72Ah, 12V, com tecnologia EFB - Start Stop, CCA 650ah, livre de manutenção, que não requer água, blindada, polo positivo direito e polo negativo esquerdo, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	6	18	Unid.	Bateria 150Ah, 12V, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	7	6	Unid.	Bateria 100Ah, 12V, polo positivo esquerdo e polo negativo direito, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	8	9	Unid.	Bateria 50Ah, 12V, 410 CCA, polo positivo direito e polo negativo esquerdo, livre de manutenção, que não requer água, blindada, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	9	10	Unid.	Bateria 95Ah, 12V, 700 CCA, livre de manutenção, que não requer água, blindada, para veículos Sprinter – 415 CDI; Sprinter Microônibus I/M.BENZ, ano/modelo 2021/2022, garantia mínima de 01 (um) ano.	
619	10	6	Unid.	Bateria 05Ah, 12 volts, para motocicleta Honda/NXR 160 BROS, garantia mínima de 06 meses	
				Vlr. Máx. Item	Vlr. Total
				R\$ 543,26	R\$ 10.321,94
				R\$ 882,85	R\$ 3.531,40
				R\$ 566,96	R\$ 8.504,40
				R\$ 677,80	R\$ 18.300,60
				R\$ 1.115,62	R\$ 2.231,24
				R\$ 832,95	R\$ 14.993,10
				R\$ 677,80	R\$ 4.066,80
				R\$ 739,18	R\$ 6.652,62
				R\$ 1.090,36	R\$ 10.903,60
				R\$ 255,30	R\$ 1.531,80
	</				

619	11	4	Unid.	Bateria 100Ah, 12V, livre de manutenção, que não requer água, blindada, polo positivo esquerdo e polo negativo direito, medindo 33cm(C)x 20cm(A) x17cm(L), para veículo ônibus Marcopolo/Volare, ano/modelo 2014/ 2015, garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 677,80	R\$ 2.711,20	26919	1
Total da Despesa					R\$ 83.748,70			

Anaélia B. Faria
Responsável pela Elaboração


Secretário

Empenhos


Apropriado